

DECRETO N° 10.919 **DE 06 DE AGOSTO DE 2025**

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N° 7.942, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CONSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS (CISEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 7.942, de 05 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Comissão Intersetorial de Educação Ambiental da Prefeitura Municipal de Santos (CISEA) será integrada por representantes das seguintes unidades administrativas da Prefeitura, responsáveis e/ou que possam colaborar para o desenvolvimento e implementação de ações de Educação Ambiental no Município:

I – Coordenadoria de Políticas Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade;

II – Seção de Educação Ambiental do Jardim Botânico Chico Mendes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade;

III – Seção de Programas Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade;

IV – Seção de Estudos e Programas de Proteção à Vida Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade;

V – Unidade de Educação Ambiental do Aquário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade;

VI – Unidade de Educação Ambiental do Parque Zoobotânico Orquidário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade;

VII – Coordenadoria de Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação;

VIII – Seção de Ecoturismo da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo;

IX – Setor de Informações, Educação e Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde;

X – Departamento de Proteção e Defesa Civil da Secretaria Municipal de Segurança;

GABINETE DO PREFEITO

Criativa;

XI – Departamento de Desenvolvimento Urbano;
XII – Secretaria Municipal de Comunicação e Economia

XIII – Secretaria Municipal de Cultura;
XIV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

§ 1º Os representantes serão indicados pelo titular da pasta e nomeados mediante portaria pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A Comissão será dirigida por um Presidente eleito por seus membros.

§ 3º Para substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, bem como em caso de vacância, haverá um vice-presidente, eleito por seus membros na mesma data da escolha do Presidente.

§ 4º A Comissão será secretariada por um dos membros, eleito pela mesma.

§ 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente para discutir assuntos e preposições relacionados ao Plano, Política e Programa Municipais de Educação Ambiental e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo seu Presidente ou requerimento de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros.

§ 6º As funções exercidas pelos membros da Comissão constituída por este decreto não serão remuneradas, porém consideradas como de relevante interesse público.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de agosto de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento